



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 320 ANO VII PAULO RAMOS DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SABADO - FEIRA 21 DE MARÇO DE 2020 PAG 01/02

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 18/2020.....01

DECRETO Nº 18/2020

ESTABELECE MAIS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-Cov-2).

O Prefeito Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 59, incisos, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), o que demanda esforço de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020, que prevê a suspensão, por 15 dias, das aulas nas instituições de ensino das redes municipais;

Considerando, que o Governo do Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência, no qual dispõe sobre medidas de prevenção de riscos, danos e agravos a saúde, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1,

da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4.) nos município que especifica;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020 que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando que o Poder de Polícia Administrativa consiste na atividade da Administração Pública em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município da Paulo Ramos-Ma;

DECRETA:

Art. 1º- Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensos por 15 (quinze) dias as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas as de serviços essenciais, como os serviços de Saúde, Limpeza Pública, Guarda Municipal e Defesa Civil.

I – Ficarão de sobreaviso/plantão remoto os(as) secretários(as) municipais e a procuradoria do município;

II – O disposto neste artigo não impede que os demais servidores das Secretarias Municipais, em caso de necessidade laborem em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus dirigentes;

Art. 2º - Fica suspenso por 60 dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão de gozo de férias e licenças de todos os servidores lotados na Secretaria de Saúde, salvo por motivo de saúde;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Transporte, em caso de necessidade e/ ou urgência, disponibilizará veículos para uso da Secretaria Municipal Saúde;

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19, que se reunirá ordinariamente, será presidido pelo Chefe do Executivo e composto pelos seguintes Órgãos Municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Fazenda;

V – Secretaria Municipal de Assistência Municipal;

VI – Procuradoria Geral do Município;

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2020.

Deusimar Serra Silva
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO
Paulo Ramos - MA

SITE
www.pauloramos.ma.gov.br

DEUSIMAR SERRA SILVA
Prefeito Municipal